

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - PREVIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 05/2025
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR DESCONTO****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto, terraplenagem e drenagem pluvial, assegurando conformidade integral com as normas DNIT, DER, e da ABNT/NBR nos Municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos, abrangendo o perímetro urbano, a zona rural, distritos e bairros afastados, conforme detalhado neste Termo de Referência e na planilha orçamentária abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	BDI %	VALOR UNITÁRIO R\$		
							SEM BDI	BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2		24,23	R\$ 506,75	R\$ 122,79	R\$ 629,54
1.2	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SICOR	mês		24,23	R\$ 980,00	R\$ 237,45	R\$ 1.217,45
1.3	00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) - BDI = 16,77	SINAPI	MES		16,77	R\$ 789,06	R\$ 132,33	R\$ 921,39
1.4	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	SICOR	un		24,23	R\$ 1.671,80	R\$ 405,08	R\$ 2.076,88
1.5	ED-27006	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	SICOR	un		24,23	R\$ 5,32	R\$ 1,29	R\$ 6,61
1.6	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	SICOR	m		24,23	R\$ 3,19	R\$ 0,77	R\$ 3,96
1.7	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES		24,23	R\$ 23.126,05	R\$ 5.603,44	R\$ 28.729,49
1.8	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES		24,23	R\$ 23.908,02	R\$ 5.792,91	R\$ 29.700,93
1.9	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H		24,23	R\$ 135,75	R\$ 32,89	R\$ 168,64
1.10	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES		24,23	R\$ 12.237,22	R\$ 2.965,08	R\$ 15.202,30
1.11	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H		24,23	R\$ 44,03	R\$ 10,67	R\$ 54,70
2	INFRAESTRUTURA URBANA								
2.1	TOPOGRAFIA								
2.1.1	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	SICOR	un		24,23	R\$ 40,38	R\$ 9,78	R\$ 50,16
2.1.2	ED-50275	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	SICOR	un		24,23	R\$ 69,89	R\$ 16,93	R\$ 86,82
2.1.3	ED-50274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	SICOR	un		24,23	R\$ 92,85	R\$ 22,50	R\$ 115,35

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

2.1.4	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H		24,23	R\$ 22,68	R\$ 5,50	R\$ 28,18
2.1.5	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H		24,23	R\$ 47,65	R\$ 11,55	R\$ 59,20
2.2	TERRAPLANAGEM/CONTENÇÃO								
2.2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2		24,23	R\$ 0,72	R\$ 0,17	R\$ 0,89
2.2.2	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3		24,23	R\$ 8,77	R\$ 2,12	R\$ 10,89
2.2.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	SINAPI	M3		24,23	R\$ 1,49	R\$ 0,36	R\$ 1,85
2.2.4	RO-00055	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - executado com escavadeira de 1,40 m³ e caminhão basculante de 12 m³ e com caminho de serviço em leito natural - DMT de 1.800 a 2.000 m	SICOR	m3		24,23	R\$ 10,95	R\$ 2,65	R\$ 13,60
2.2.5	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	SICOR	m3		24,23	R\$ 7,62	R\$ 1,85	R\$ 9,47
2.2.6	ED-51106	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	SICOR	m3		24,23	R\$ 9,53	R\$ 2,31	R\$ 11,84
2.2.7	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	SICOR	m3		24,23	R\$ 45,28	R\$ 10,97	R\$ 56,25
2.2.8	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SICOR	m3		24,23	R\$ 45,32	R\$ 10,98	R\$ 56,30
2.2.9	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SICOR	m3		24,23	R\$ 3,35	R\$ 0,81	R\$ 4,16
2.2.10	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3		24,23	R\$ 12,56	R\$ 3,04	R\$ 15,60
2.2.11	RO-00213	Escalonamento de taludes de aterro	SICOR	m3		24,23	R\$ 7,06	R\$ 1,71	R\$ 8,77
2.2.12	ED-49541	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	SICOR	m3		24,23	R\$ 266,40	R\$ 64,55	R\$ 330,95
2.2.13	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM		24,23	R\$ 2,54	R\$ 0,62	R\$ 3,16
2.2.14	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM		24,23	R\$ 1,00	R\$ 0,24	R\$ 1,24
2.2.15	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	SICOR	M3xKM		24,23	R\$ 2,07	R\$ 0,50	R\$ 2,57
2.2.16	ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	SICOR	m3		24,23	R\$ 6,16	R\$ 1,49	R\$ 7,65
2.2.17	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3		24,23	R\$ 9,22	R\$ 2,23	R\$ 11,45
2.2.18	92757	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	SINAPI	M2		24,23	R\$ 323,07	R\$ 78,28	R\$ 401,35
2.2.19	92749	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	SINAPI	M3		24,23	R\$ 946,08	R\$ 229,24	R\$ 1.175,32
3	PAVIMENTAÇÃO								
3.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2		24,23	R\$ 23,85	R\$ 5,78	R\$ 29,63
3.2	ED-48491	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SICOR	m2		24,23	R\$ 18,05	R\$ 4,37	R\$ 22,42
3.3	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2		24,23	R\$ 16,32	R\$ 3,95	R\$ 20,27
3.4	ED-48507	DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SICOR	m2		24,23	R\$ 11,82	R\$ 2,86	R\$ 14,68

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

3.5	ED-48472	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SICOR	m		24,23	R\$ 12,60	R\$ 3,05	R\$ 15,65
3.6	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3		24,23	R\$ 216,76	R\$ 52,52	R\$ 269,28
3.7	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	SINAPI	M3XKM		24,23	R\$ 2,54	R\$ 0,62	R\$ 3,16
3.8	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	SINAPI	M3XKM		24,23	R\$ 1,00	R\$ 0,24	R\$ 1,24
3.9	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2		24,23	R\$ 2,89	R\$ 0,70	R\$ 3,59
3.10	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2		24,23	R\$ 1,46	R\$ 0,35	R\$ 1,81
3.11	RO-00270	Reforço do subleito com material de jazida - Compactado na energia intermediária (Execução, incluído escavação e carga do material de jazida, exclui o transporte)	SICOR	m3		24,23	R\$ 12,55	R\$ 3,04	R\$ 15,59
3.12	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3		24,23	R\$ 260,30	R\$ 63,07	R\$ 323,37
3.13	00000711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL - BDI = 16,77	SINAPI	M2		16,77	R\$ 69,95	R\$ 11,73	R\$ 81,68
3.14	00000712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL - BDI = 16,77	SINAPI	M2		16,77	R\$ 83,94	R\$ 14,08	R\$ 98,02
3.15	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H		24,23	R\$ 23,98	R\$ 5,81	R\$ 29,79
3.16	ED-8913	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 6CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	SICOR	m2		24,23	R\$ 86,27	R\$ 20,90	R\$ 107,17
3.17	ED-8914	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	SICOR	m2		24,23	R\$ 96,74	R\$ 23,44	R\$ 120,18
3.18	ED-8916	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	SICOR	m2		24,23	R\$ 105,17	R\$ 25,48	R\$ 130,65
3.19	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2		24,23	R\$ 90,86	R\$ 22,02	R\$ 112,88
3.20	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2		24,23	R\$ 108,39	R\$ 26,26	R\$ 134,65
3.21	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2		24,23	R\$ 91,77	R\$ 22,24	R\$ 114,01
3.22	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	SICOR	m2		24,23	R\$ 43,82	R\$ 10,62	R\$ 54,44
3.23	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	SICOR	m		24,23	R\$ 43,90	R\$ 10,64	R\$ 54,54
4	DRENAGEM PLUVIAL								
4.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
4.1.1	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	SICOR	m3		24,23	R\$ 8,21	R\$ 1,99	R\$ 10,20
4.1.2	ED-51113	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 3,0M E MENOR OU IGUAL 5,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	SICOR	m3		24,23	R\$ 7,77	R\$ 1,88	R\$ 9,65
4.1.3	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM	SINAPI	M3		24,23	R\$ 18,24	R\$ 4,42	R\$ 22,66

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

		SUBSTITUIÇÃO DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023							
4.1.4	104730	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	SINAPI	M3		24,23	R\$ 13,23	R\$ 3,21	R\$ 16,44
4.1.5	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM		24,23	R\$ 1,88	R\$ 0,46	R\$ 2,34
4.1.6	101570	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	SINAPI	M2		24,23	R\$ 27,24	R\$ 6,60	R\$ 33,84
4.2	CAIXA								
4.2.1	ED-48573	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (120 X 120 X 150 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	SICOR	U		24,23	R\$ 2.993,05	R\$ 725,22	R\$ 3.718,27
4.2.2	ED-48578	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO C (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	SICOR	U		24,23	R\$ 2.119,24	R\$ 513,49	R\$ 2.632,73
4.3	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS								
4.3.1	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	SINAPI	M3		24,23	R\$ 329,58	R\$ 79,86	R\$ 409,44
4.3.2	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M		24,23	R\$ 160,72	R\$ 38,94	R\$ 199,66
4.3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M		24,23	R\$ 298,74	R\$ 72,38	R\$ 371,12
4.3.4	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M		24,23	R\$ 481,56	R\$ 116,68	R\$ 598,24
4.3.5	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M		24,23	R\$ 573,96	R\$ 139,07	R\$ 713,03
4.4	PVs/BLs/DIVERSOS								
4.4.1	98020	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN		24,23	R\$ 6.610,19	R\$ 1.601,65	R\$ 8.211,84
4.4.2	98021	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	SINAPI	M		24,23	R\$ 2.633,92	R\$ 638,20	R\$ 3.272,12
4.4.3	99256	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN		24,23	R\$ 6.292,92	R\$ 1.524,77	R\$ 7.817,69
4.4.4	99261	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M. AF_12/2020	SINAPI	M		24,23	R\$ 1.693,05	R\$ 410,23	R\$ 2.103,28
4.4.5	99259	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN		24,23	R\$ 3.544,54	R\$ 858,84	R\$ 4.403,38
4.4.6	99263	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2,5 M. AF_12/2020	SINAPI	M		24,23	R\$ 2.522,58	R\$ 611,22	R\$ 3.133,80
4.4.7	ED-48568	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "A", EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	SICOR	m		24,23	R\$ 1.037,18	R\$ 251,31	R\$ 1.288,49
4.4.8	ED-48549	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	SICOR	U		24,23	R\$ 2.760,57	R\$ 668,89	R\$ 3.429,46
4.4.9	97936	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	SINAPI	UN		24,23	R\$ 2.165,74	R\$ 524,76	R\$ 2.690,50
4.4.10	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	SICOR	un		24,23	R\$ 664,79	R\$ 161,08	R\$ 825,87

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

4.5	DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA EM CONCRETO								
4.5.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M		24,23	R\$ 60,69	R\$ 14,71	R\$ 75,40
4.5.2	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M		24,23	R\$ 66,96	R\$ 16,22	R\$ 83,18
4.5.3	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M		24,23	R\$ 70,30	R\$ 17,03	R\$ 87,33
4.5.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M		24,23	R\$ 67,26	R\$ 16,30	R\$ 83,56
4.5.5	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M		24,23	R\$ 35,32	R\$ 8,56	R\$ 43,88
4.5.6	94293	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M		24,23	R\$ 184,94	R\$ 44,81	R\$ 229,75
4.5.7	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3		24,23	R\$ 864,95	R\$ 209,58	R\$ 1.074,53
4.5.8	00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - BDI = 16,77	SINAPI	M		16,77	R\$ 4,00	R\$ 0,67	R\$ 4,67
4.5.9	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	SICOR	m3		24,23	R\$ 194,44	R\$ 47,11	R\$ 241,55
4.5.10	ED-50435	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	SICOR	m2		24,23	R\$ 23,56	R\$ 5,71	R\$ 29,27
5	ENSAIO DE SOLOS E AGREGADOS								
5.1	ENSAIO DE SOLOS E AGREGADOS								
5.1.1	97.01.10	VERIFICAÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA - BDI = 16,77	SUDECAP	UN		16,77	R\$ 200,00	R\$ 33,54	R\$ 233,54
5.1.2	97.01.11	VERIFICAÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR MODIFICADO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA - BDI = 16,77	SUDECAP	UN		16,77	R\$ 320,00	R\$ 53,66	R\$ 373,66
5.1.3	97.01.09	VERIFICAÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA - BDI = 16,77	SUDECAP	UN		16,77	R\$ 200,00	R\$ 33,54	R\$ 233,54
5.1.4	97.01.01	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATÓRIO (NBR 6457:2016 ANEXO A) - BDI = 16,77	SUDECAP	UN		16,77	R\$ 30,00	R\$ 5,03	R\$ 35,03

OBS: a estimativa dos quantitativos e valores totais serão preenchidos após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital

1.2 Os Municípios consorciados ao CIMBASP hoje estão descriminados no quadro abaixo, os participantes desta licitação serão inseridos após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital.

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA	População Residente
1	CAMPANHA	335,587 km ²	47,48 hab/km ²	0,91%	9,87%	15.935
2	CARMO DA CACHOEIRA	506,333 km ²	22,81 hab/km ²	0,63%	6,59%	11.547
3	CARVALHÓPOLIS	81,101 km ²	41,20 hab/km ²	0,00%	4,12%	3.341
4	COQUEIRAL	296,163 km ²	30,47 hab/km ²	-0,29%	1,59%	9.023
5	CORDISLÂNDIA	179,543 km ²	17,82 hab/km ²	-0,68%	2,77%	3.200
6	ILICÍNEA	376,341 km ²	33,85 hab/km ²	1,09%	4,75%	12.741
7	MONSENHOR PAULO	216,540 km ²	38,51 hab/km ²	0,22%	3,12%	8.340

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8	SANTANA DA VARGEM	172,444 km ²	38,80 hab/km ²	-0,82%	1,19%	6.691
9	SÃO BENTO ABADE	80,403 km ²	58,62 hab/km ²	0,29%	2,95%	4.713
10	TRÊS PONTAS	689,784 km ²	80,10 hab/km ²	0,95%	13,35%	55.255
11	VARGINHA	395,396 km ²	345,14 hab/km ²	0,87%	34,95%	134.477

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PISO INTERTRAVADO**2.1 Serviços preliminares****2.1.1 Instalações dos canteiros de obras**

2.1.1.2 Placas de obra: Placas de obras formadas por chapas galvanizadas estruturadas e fixadas em estruturas de madeira. Deverão conter os dizeres e diagramação próprios da obra em questão, de acordo com o especificado pelas Prefeituras Municipais.

2.1.1.3 Locação de banheiros químicos: Banheiros químicos com dimensões de (110x120x230) cm que contenham uma pia/higienizador de mãos para o apoio aos trabalhadores envolvidos em determinada obra. Deverão ser mantidos em condições adequadas de limpeza e higiene.

2.1.1.4 Locação de container: Locação de containers com dimensões de (2,30x6,00x2,50) m para escritórios, como apoio às atividades de administração de determinada obra. Inclusive mobilização, desmobilização, carga, transporte e descarga em caminhão carroceria com guindauto.

2.1.1.5 Cone e fita zebra: Dispositivos para sinalização e isolamento de áreas, para apoio às atividades de execução de determinada obra, como forma de assegurar a segurança nos canteiros de obras.

2.1.2 Administração da obra

2.1.2.1 Administração da obra: Administração da obra formada por engenheiros civis, encarregados e técnicos de segurança, como forma de assegurar a implementação de boas práticas construtivas e de segurança de acordo com as especificações técnicas, de projeto e de segurança. A contabilização do tempo de utilização desses profissionais bem como da necessidade de emprego desses em cada obra, ficará de acordo as necessidades expressas nos projetos, memoriais e demais documentos da respectiva obra.

2.2. Infraestrutura Urbana**2.2.1 Topografia**

2.2.1.2 Locação topográfica: Locação topográfica com o uso de estacas (piquetes) de marcação de acordo com os projetos e demais documentos de cada obra, de forma a assegurar a correta implantação da obra em campo.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

2.2.2. Limpeza de camada vegetal

2.2.2.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal: Limpeza mecanizada de camada vegetal, compreendida por vegetações de pequeno porte e pequenas árvores (diâmetro do tronco menor que 0,20 m) com trator de esteiras, como forma de limpar o terreno para as etapas posteriores da obra.

2.3 Movimentação de terra

2.3.1 Cortes e aterros: Serviços de movimentação de terra (cortes e aterros) para adequar e regularizar o terreno de acordo com as necessidades da obra previstas em projeto. Inclusive serviços de espalhamento do material, escalonamento de taludes e compactação dos aterros, com 95% de energia do proctor normal e em camadas de espessura máxima de 15cm.

2.4 Enrocamentos

2.4.1 Enrocamento manual com pedra de mão: Proteção superficial de taludes com pedras de mão arrumadas manualmente, prevista de acordo com as particularidades e necessidades de cada obra, expressas em projeto.

2.5 Carga e Transporte

2.5.1 Carga e transporte em caminhão basculante: Carga manual ou mecânica do material proveniente da movimentação de terra ou da limpeza do terreno sobre caminhão basculante, inclusive transporte nesses veículos e descarga. A destinação do material transportado ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

2.6 Estruturas de Gabiões

2.6.1 Gabião tipo colchão: Estruturas formadas por telas hexagonais de dupla torção que confinam as pedras de mão tipo rachão, com altura de 30cm, para a proteção superficial de canais e outras obras hidráulicas. Sua aplicação será descrita em projeto de acordo com as especificidades de cada obra.

2.6.2 Muro de gabião: Estruturas de contenção de solos formadas por telas hexagonais de dupla torção que confinam o material de preenchimento (pedras de mão tipo rachão) formando gaiolas que são empilhadas e amarradas entre si. O serviço inclui tirantes internos, geotêxtil não tecido para aplicação no tardo do muro e gabaritos de madeira para garantir o correto posicionamento dos cestos. A aplicação dessas estruturas será prevista em projeto para cada obra.



2.7 Pavimentação

2.7.1 Demolições e Remoções

2.7.1 Remoção manual de pavimento paralelepípedo ou intertravado: Remoção dos blocos de concreto que compõem o pavimento existente de forma manual, de acordo com as especificações de projeto. Em seguida reservar o material retirado em pilhas. Caso o serviço especifique o reaproveitamento, a retirada deverá ser cuidadosa.

2.7.1.2 Demolição de sarjeta ou sarjetão: Demolição dos dispositivos de drenagem (sarjetas e sarjetões) de forma manual para adequações conforme projeto. O material demolido deverá ser afastado do local original e empilhado para posterior destinação.

2.7.1.3 Remoção de guia de meio-fio pré-moldada: Remoção das guias de meio-fio pré-moldadas de maneira manual e cuidadosa, de forma a viabilizar o reaproveitamento do material. O material deverá ser afastado do local original e empilhado para posterior destinação.

2.7.1.4 Remoção e reassentamento de calçamento em blocos de concreto: Remoção cuidadosa do pavimento existente em blocos de concreto de forma a viabilizar o reassentamento dos blocos de acordo com o especificado pelo projeto da obra. O reassentamento dos blocos é executado sobre um novo colchão de areia lançado e regularizado mecanicamente.

2.7.1.5 Remoção e reassentamento de meio-fio: Remover cuidadosamente as guias de meio-fio de forma a viabilizar o reaproveitamento das mesmas. Após a remoção, separar as guias em local apropriado e, quando oportuno, reassentar as guias com argamassa de traço 1:3 preparada mecanicamente, conforme especificações do projeto da obra.

2.7.1.6 Demolição de pavimento asfáltico: De acordo com o projeto e demais especificações da obra, remover mecanicamente o pavimento asfáltico. Primeiramente, corta-se o perímetro do trecho a ser removido com serra clipper, após isso, remove-se o pavimento asfáltico com escavadeira hidráulica.

2.7.2 Regularização e reforço do Subleito, Base e Sub-Base

2.7.2.1 Construção de base e sub-base: Base e sub-base formada por brita graduada simples (BGS) para compor a infraestrutura do pavimento a ser executado. A espessura de BGS a ser empregada na respectiva obra é de 15cm. O serviço engloba o espalhamento e compactação do material.

2.7.2.2 Regularização e compactação do subleito: Regularização do subleito realizada com o uso de motoniveladora. Deve-se observar se o teor de umidade especificado por projeto está correto, caso ele se apresente abaixo do limite especificado proceder com o umedecimento da camada com



caminhão pipa. Se o teor de umidade estiver condizente, procede-se para a compactação da camada com rolo compactador pé de carneiro, com a quantidade de fechas previstas em projeto.

2.7.2.3 Reforço do subleito: Caso seja previsto em projeto, proceder para execução do reforço do subleito com material de jazida condizente com as especificações de projeto, compactado na energia do proctor intermediário. O serviço inclui a execução dessa camada do pavimento, escavação e carga do material de jazida.

2.8 Pavimento em Piso Intertravado

2.8.1 Lastro com material granular (areia média): Lastro de areia média com 10cm de espessura, empregado como colchão de areia para o assentamento dos blocos de concreto do piso intertravado.

2.8.2 Bloquete/Piso intertravado: Após a execução, aferição e aprovação dos serviços de preparo da base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que deverá ser executada com as seguintes especificações: primeiramente a areia deve ser lançada e espalhada na área que será pavimentada, em seguida executa-se as mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada, conforme especificações de projeto.

2.8.2.1 Para finalizar a camada de assentamento, deverá ser realizado o nivelamento desta, utilizando uma régua metálica. Terminada a camada de assentamento, inicia-se a execução da camada de revestimento que deverá ser executada da seguinte forma: inicialmente realiza-se marcações com linhas-guia ao longo da frente de serviço, em seguida assenta-se as peças de concreto conforme padrão definido por projeto.

2.8.2.2 Feito isso, realiza-se ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados. O rejuntamento será feito utilizando areia. Para finalizar a execução do pavimento em piso intertravado, deverá ser feito a compactação final do pavimento, que será responsável por gerar o acomodamento das peças na camada de assentamento.

2.8.2.3 Os blocos que compõem o pavimento intertravado serão de concreto, com as respectivas espessuras definidas por projeto.

2.9 Transporte

2.9.1 Transporte com caminhão basculante: Transporte com caminhão basculante dos materiais empregados na execução do pavimento, inclusive os utilizados na infraestrutura do pavimento.

2.10 Drenagem Pluvial

2.10.1 Movimentação de Terra



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

2.10.1.1 Escavação mecânica de valas: Escavação das valas para o assentamento das tubulações e demais dispositivos de drenagem, com profundidade de acordo com o projeto, realizada de maneira mecanizada. Deve ser executado conforme as boas práticas construtivas, normas técnicas e normas regulamentadoras, de forma a assegurar a segurança dos trabalhadores envolvidos na atividade, por meio de técnicas que garantam a estabilidade do solo ao entrono da vala, como a utilização de escoramentos.

2.10.1.2 Reaterro mecanizado de valas: Após o lançamento da tubulação ou dispositivos de drenagem, proceder para o Reaterro mecanizado das valas, com o uso de escavadeiras hidráulicas, respeitando as especificações de projeto tais como o recobrimento necessário das tubulações. O Reaterro deve ser compactado de acordo com as especificações de projeto.

2.10.1.3 Transporte com caminhão basculante: Transporte com caminhão basculante do material escavado não aproveitado no reaterro.

2.11 Caixa

2.11.1 Caixas de captação e drenagem: Dispositivos de drenagem para captar o volume de água escoado pelas tubulações. As dimensões das caixas devem respeitar as especificações previstas nos projetos de cada obra. O serviço inclui a escavação, reaterro e destinação do material escavado não aproveitado em bota fora.

2.12 Assentamento de Tubos e Peças

2.12.1 Preparo de fundo de vala: Preparo de fundo de vala para o assentamento dos tubos e dispositivos de drenagem, com regularização e compactação dos fundos das valas e inserção de camada de brita de forma manual.

2.12.2 Tubos de concreto: Tubos de concreto para o escoamento de águas pluviais, fixados uns aos outros com junta rígida, inclusive lançamento, assentamento e fornecimento. Os diâmetros dos tubos devem obedecer às especificações de projeto.

2.13 PV's/BL's/Diversos

2.13.1 Poços de visita: Dispositivos de drenagem pluvial para inspeção da rede e captação dos fluxos escoados pelas tubulações, construídos com alvenaria de blocos de concreto. As dimensões e demais especificações devem atender às exigências de projeto.



2.13.2 Boca de lobo simples: Dispositivo de drenagem pluvial para captar o fluxo de água da drenagem superficial e destinar o mesmo para os demais meios de escoamento. Construído com alvenaria de tijolos maciços requeimados e concreto.

- O serviço inclui o quadro com grelha de ferro fundido, escavação, reaterro e destinação do material escavado em botas fora. As dimensões e demais especificações devem obedecer às exigências de projeto.

2.13.3 Tampão circular em ferro fundido: Tampão circular em ferro fundido a ser instalado nos poços de visita.

2.14 Drenagem Superficial e Calçada

2.14.1 Guia de meio-fio e sarjeta conjugados: Dispositivos de drenagem superficial construídos por meio de máquina extrusora de concreto.

2.14.1.1 O concreto deverá ser extrusado sobre superfície regularizada e sobre lastro de areia, após o processo, deve-se atentar para a construção das juntas de dilatação e para o umedecimento da superfície durante o período de cura. As dimensões dos elementos serão especificadas nos projetos de cada obra.

2.14.2 Meio-fio pré-fabricado: Dispositivos de drenagem superficial e delimitadores entre o passeio e a rua. Confeccionados a partir de concreto pré-fabricado e assentados na obra sobre superfície regularizada e sobre lastro de areia, com o uso de argamassa. O rejuntamento entre as peças é realizado com argamassa.

2.14.3 Sarjetas e sarjetões moldadas *in loco*: Dispositivos de drenagem superficial moldados no local da obra. Para a execução do serviço, faz-se necessário a instalação de formas de madeira alinhadas sobre o solo regularizado e sobre a base na qual a sarjeta será executada. Procede-se então para o lançamento e adensamento concreto, e posteriormente, ao sarrafeamento e execução das juntas. As dimensões e demais especificações das sarjetas serão previstas no projeto da obra.

2.14.4 Passeio/calçada de concreto: Passeio de concreto para o trânsito de pedestres a ser executado de acordo com as especificações do projeto da obra. Sobre a base regularizada, montam-se as formas niveladas e alinhadas e promove-se o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempenho do concreto e por fim, executa-se as juntas de dilatação com corte a seco.

2.14.5 Lastro de brita: Camada de material granular utilizada para a regularização de superfícies para o assentamento dos dispositivos de drenagem superficial e como base para os passeios de concreto. A execução desse serviço deverá ser prevista no projeto de cada obra.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

2.14.6 Grama batatais: Plantio de grama em placas, de acordo com as especificações do projeto de cada obra, inclusive o fornecimento e inserção no local de terra vegetal, e conservação da grama durante o período de 30 dias.

2.15 Ensaio de Solos e Agregados

2.15.1 Ensaios de compactação de solos (NBR 7182:2025)

2.15.1.1 Ensaios de compactação de solos: Metodologia para a determinação da relação entre o teor de umidade e a massa específica aparente seca dos solos, quando compactados, para o controle dos serviços de compactação dos aterros. Deve ser realizado nos termos na NBR 7182:2025.

2.15.2 Ensaio de determinação do teor de umidade (NBR6457:2024)

2.15.2.3 Ensaios de determinação do teor de umidade: Metodologia para a determinação do teor de umidade de solos, para o controle tecnológico dos serviços de construção de aterros. Deve ser realizado nos termos da NBR 6457:2024.

2.17 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.18 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/21.

2.19 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 a execução dos serviços deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais, como a redução da impermeabilização do solo e o controle da drenagem de águas pluviais; o uso eficiente dos recursos naturais, como a escolha de materiais e técnicas de construção que reduzam o consumo de água e energia, conforme as melhores práticas de sustentabilidade na construção civil.

4.1.2 A empresa licitante deverá comprovar que destina o óleo lubrificante usado proveniente da manutenção de seus equipamentos através de Certificado/Declaração de Destinação Final de Resíduos. Por se tratar de medida de sustentabilidade ambiental, a emissão do certificado deverá conter a destinação adequada do material.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.4 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

4.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto dos municípios consorciados ao CIMBASP seguirá uma dinâmica estruturada, garantindo eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos. A empresa contratada será responsável por todo o processo, desde o atendimento às demandas até a conclusão serviços necessários, respeitando as condições técnicas e contratuais.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução do serviço: máximo 05 dias após emissão da ordem de serviço;

5.2.2 A execução será conduzida por equipes técnicas especializadas, capacitadas e devidamente orientadas, que deverão operar com equipamentos e insumos compatíveis com a complexidade do serviço, assegurando qualidade, segurança operacional e observância integral das normas regulamentares de segurança do trabalho.

5.2.3 Todos os materiais empregados serão de qualidades comprovadas e adequados para cada aplicação, garantindo rastreabilidade.

5.2.3.1 A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos (diário de obra) de execução, contendo registros fotográficos, identificação de materiais utilizados e eventuais ocorrências durante a execução, assegurando total transparência no acompanhamento contratual e permitindo a fiscalização efetiva por parte da Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto serão prestados nos Municípios consorciados ao CIMBASP, em todo perímetro urbano e/ou rural .

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, nos termos deste TR, do ETP e anexos.



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

7.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

- a) Planilha de medição dos serviços executados no período;
- b) Memória de cálculo; e
- c) Relatório fotográfico.

7.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

7.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

7.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.7 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:

7.7.1 Relatório mensal detalhado de serviços realizados, com as informações supracitadas.

7.7.2 Notas fiscais correspondentes, discriminando os valores relativos serviços prestados, de acordo com os preços unitários estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Do recebimento

7.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 20, X).

7.8.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

7.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.4 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.5 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

Prazo de pagamento

7.21 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (*INCC*) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Cessão de crédito

7.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.



Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

- 8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, comprovando:
- 8.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.30 Comprovação que a licitante possui capital social integralizado líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a comprovação ser feita através da certidão simplificada da Junta Comercial e ainda com a apresentação do Contrato Social ou última alteração contratual consolidada.

Qualificação Técnica

8.31 Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.31.1 Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG ou no CAU/MG na certidão de origem, obrigatoriamente, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.31.2 A empresa deverá comprovar a sua CAPACITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL com apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) Jurídica de Direito Público ou privado para execução de obras de iguais, assemelhadas, similares ou superiores aos itens abaixo mencionados, devidamente acompanhados das respectivas ARTs do CREA ou RRT's do CAU de obra ou serviço:

8.31.3.1 Os atestados/certidões de capacidade técnica, poderão ser substituídos por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que os itens do objeto estejam descritos com as mesmas especificações ou ainda similares ao objeto desta licitação.

8.31.3.2 O atestado de capacidade técnica e/ou certidão e/ou contrato emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

8.31.3.3 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados e conter as seguintes informações básicas: nome do contratante e contratado; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização da obra; serviços executados (discriminação e quantidade) e ART – anotação de responsabilidade técnica.

8.31.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnico- operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância, conforme da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU, apresentando os quantitativos mínimos para os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE. MIN.
2.2.5	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M³	
2.2.10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M³	
3.6	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M3	
3.16	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 6CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M3	
3.20	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M	
4.3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	M3	
4.5.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	

Nota: Foram considerados os itens que possuem relevância técnica para a execução dos serviços. E havendo diferença entre a unidade apresentada no atestado e a unidade solicitada, será permitido a conversão dos itens para se adequar a solicitação e a comprovar os quantitativos exigidos. No art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021 uma condição alternativa, a possibilidade de exigir atestados restritos a parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação. Para tratarmos os valores significativos, temos a delimitação descrita no § 2º do mesmo artigo. No entanto, para as parcelas de maior relevância, temos a questão técnica como ponto primordial. Quando se trata de parcelas de maior relevância, entende-se que a relevância diz respeito ao caráter técnico das parcelas. Os itens apontados para comprovação são necessários para preservar a segurança da contratação perante o objeto contratual, são itens que envolvem complexidades específicas. Para tanto, é preciso contar com a expertise necessária, demonstrada através das

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

documentações, com o intuito de minimizar qualquer possibilidade de redução dos benefícios pretendidos com a realização deste pregão. Os atestados visam garantir que os licitantes possuam a qualificação necessária para realizar os serviços com o nível de qualidade e diversidade exigidas nesta licitação. O objetivo é que o atendimento se dê em todos os tipos de serviços previstos, independentemente do valor isolado de cada uma.

Obs: OS quantitativos e valores totais serão preenchidos após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital

8.31.4.1 Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução da obra.

8.32 Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução da obra.

8.32.1 Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância, apresentando no mínimo os quantitativos abaixo para os itens relacionados:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL			
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTÍNUO	M²	
2	EXECUÇÃO DE REDE PLUVIAL COM TUBO DE CONCRETO ARMADO (DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 800 MM)	M	
3	EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA (DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM)	UNID.	
4	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	
5	ATERRO COMPACTADO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	
6	REFORÇO DO SUB-LEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UMIDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	M²	
7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BICA CORRIDA	M²	
8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE PISO DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO INTERTRAVADO	M²	
9	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ- MOLDADO	M	



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

Nota: Foram considerados os itens que possuem relevância técnica para a execução da obra. E havendo diferença entre a unidade apresentada no atestado e a unidade solicitada, será permitido a conversão dos itens para se adequar a solicitação e comprovar os quantitativos exigidos.

Obs: OS quantitativos e valores totais serão preenchidos após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital

8.33 Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.33.1 A Licitante deverá indicar os equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme lista abaixo, através de declaração em papel timbrado da empresa licitante.

- a) ROLO PÉ DE CARNEIRO;
- b) ROLO DE CHAPA LISO;
- c) MOTONIVELADORA (PATROL);
- d) RETROESCAVADEIRA;
- e) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;
- f) TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE;
- g) CAMINHÕES BASCULANTE;
- h) PLACAS VIBRATÓRIAS;

8.34 Declaração formal que possui equipamentos e estrutura para prestação de serviços simultaneamente nos Municípios consorciados.

8.35 Tendo em vista as exigências quanto a execução do calçamento em piso intertravado as empresas licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

8.35.1 Declaração de cumprimento as especificações constantes nas ABNT NBR 15953.

8.35.2 Declaração de cumprimento as especificações constantes nas ABNT NBR 9781.

8.35.3 Declaração de compromisso, termo na qual a empresa licitante se comprometerá a apresentar laudos de ensaio exigíveis para aceitação de peças de concreto para pavimentação intertravada sujeita ao tráfego.

8.36 Declaração de ciência de que os Municípios poderão enviar amostras a serem coletas pelo Fiscal da Obra, como contraprova para laboratórios de sua confiança para realização de ensaios, para verificação de cumprimento das obrigações constantes no presente edital.



8.37 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

8.37.1 No contexto da Lei nº 14.133/2021, é fundamental compreender a exigência de qualificação técnica com foco nas parcelas de maior relevância ou valor significativo em serviços de engenharia. Essa exigência é um dos pilares para garantir a segurança jurídica, a eficiência na execução contratual e a qualidade técnica dos serviços contratados.

8.37.2 Os itens listados na planilha são fundamentais para garantir a execução adequada e eficiente das obras a serem contratadas. Cada um deles representa uma etapa crucial, que deve ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica para assegurar qualidade, a segurança e a durabilidade das intervenções a serem realizadas.

8.37.3 Importante ressaltar também que o município que vier a aderir à ata poderá solicitar a utilização individual de cada um dos itens listados, conforme suas necessidades específicas, garantindo assim flexibilidade e adequação às obras integrantes.

8.37.4 As parcelas de maior relevância técnica visam garantir a conformidade da prestação dos serviços para aqueles que demandam maior complexidade técnica; representam risco elevado à execução do contrato; exigem conhecimento especializado ou equipamentos específicos, portando tais comprovações se tornam essenciais para o sucesso da obra ou serviço.

8.37.5 A finalidade é assegurar que todas as etapas das obras de infraestrutura sejam devidamente cobertas e que a qualidade do serviço a ser contratado seja de qualidade, com a evidente experiência comprovada.

8.37.6 Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) a serem contratadas.

8.37.7 Declaração do compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência. Será observado, na execução do contrato, o estabelecido no § 6º, do art. 67, da Lei 14.133/2021, quanto à possibilidade de substituição destes profissionais.

8.37.8 Alvará de funcionamento

8.37.1 Alvará deverá vir acompanhado do com certificados (AVCB) também válidos da área industrial das usinas emitido pelo Corpo de Bombeiros, certificando que possui condições de segurança contra incêndio previsto pela legislação vigente e Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade valido nos termos do art. 17, inciso II, da Lei no 6.938, de 1981, e de Instrução Normativa IBAMA no 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA no 06, de 15/03/2013 e alvará de localização.

8.37.2 A Empresa vencedora, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias posterior a habilitação da licitante provisoriamente vencedora, o PGR e o PCMSO, obedecendo desta feita as regras trabalhistas do país, tudo de conformidade com exigência do Ministério Público do Trabalho, cuja postura trará maior segurança jurídica as futuras contratações.

8.37.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CIMBASP cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.38.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.38.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.38.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.38.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.38.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;



f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.38.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

9.1 A presente licitação, cujo objeto consiste na contratação de serviços de infraestrutura urbana, com destaque para pavimentação em piso intertravado de concreto, terraplenagem e drenagem pluvial nos municípios consorciados ao CIMBASP, adotará, de forma expressamente motivada, a inversão da ordem das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 8º, § 1º, da Portaria nº 07/2025 do CIMBASP, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

9.2 Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a legislação aplicável e revela-se necessária e vantajosa para a Administração, em razão das peculiaridades do objeto licitado. A execução dos serviços em questão envolve um alto grau de complexidade técnica, incluindo intervenções significativas em áreas urbanas e rurais, como pavimentação em piso intertravado de concreto, drenagem pluvial, terrains de adequação e estabilização do solo, e gestão de resíduos resultantes das obras. A realização dessas atividades exige qualificação técnica específica, capacidade operacional comprovada, experiência prática, além de condições financeiras adequadas para garantir a execução eficiente e segura dos serviços, sem comprometer a qualidade ou a conformidade com as normas ambientais. Sem a qualificação necessária, a gestão pública poderia enfrentar graves prejuízos à eficiência administrativa e à adequada execução das obras de infraestrutura.

9.3 Diante dessa realidade, a inversão das fases mostra-se uma medida que privilegia a eficiência administrativa e a racionalização processual, uma vez que permite que apenas os licitantes previamente habilitados — ou seja, aqueles que já tenham demonstrado capacidade técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional — participem da fase competitiva do certame. Isso evita que a Administração perca tempo e recursos na análise de propostas apresentadas por empresas que, ao final, poderiam ser inabilitadas por não atenderem aos requisitos legais. Tal situação traria insegurança jurídica, atrasos no cronograma da obra e potencial frustração do processo licitatório.

9.4 A adoção da habilitação prévia também contribui para a mitigação de riscos contratuais, pois assegura que apenas empresas com qualificação técnica e financeira adequadas participem da disputa de preços. Isso reduz significativamente a probabilidade de celebração de contratos



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

inexequíveis, paralisação das obras, descumprimento de prazos ou necessidade de rescisão contratual antecipada. Dessa forma, a medida promove maior segurança jurídica ao processo, garantindo que a competição se estabeleça em bases justas e equilibradas, com foco na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5 Além disso, a inversão das fases gera benefícios econômicos concretos, pois diminui o risco de contratações malsucedidas, que poderiam resultar em aditivos contratuais indevidos, comprometer o cronograma da obra, ou até mesmo exigir nova licitação, gerando prejuízos diretos aos municípios consorciados. Ao adotar a inversão, a Administração assegura o recebimento de propostas consistentes e viáveis, de empresas com capacidade de execução, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e no cumprimento dos prazos estabelecidos para os serviços.

9.6 Por fim, a decisão pela inversão de fases encontra respaldo nos princípios da administração pública que regem as contratações públicas, em especial os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se trata apenas de uma faculdade legalmente prevista, mas de uma medida recomendável e justificada para este certame, dadas as peculiaridades do objeto e os objetivos da gestão pública nos municípios consorciados ao CIMBASP.

10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação será estimado após a manifestação de intenção dos municípios consorciados informando o quantitativo estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos dos Municípios consorciados ao CIMBASP que contratarem os serviços registrados, sem qualquer ônus ao Consórcio.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Varginha/MG, 19 de novembro de 2025.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

Tarcisio Valkimar Batista
Secretário executivo CIMBASP